



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.07.02.0014

Data/Hora: 02/07/2025 14:46:04

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - EXECUTIVO

Credor: CHEFIA DE GABINETE

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI DE Nº020/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO FINANCEIRA AOS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SALA DE AULA E TÉCNICOS FORMADORES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM BASE NO DESEMPENHO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.07.02.0014

PROTOCOLO: 2025.07.02.0014 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: CHEFIA DE GABINETE
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI DE Nº020/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO FINANCEIRA AOS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCÍCIO DE SALA DE AULA E TÉCNICOS FORMADORES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM BASE NO DESEMPENHO DE APRENDIZAGEM DOS ALUNOS.

02/07/2025 14:46:04



2025.07.02.0014



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Exmo. Sr.

Vereador Leandro Viana Sampaio

Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE

NESTA

Mensagem nº 020/2025, de 03 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 07 / 07 / 2025


1º Secretário(a)

Ilustre Presidente,

Encaminho a esta Egrégia Câmara Municipal o incluso **Projeto de Lei**, dispõe sobre a concessão de gratificação financeira aos professores em efetivo exercício de sala de aula e técnicos formadores da rede municipal de ensino com base no desempenho de aprendizagem dos alunos.

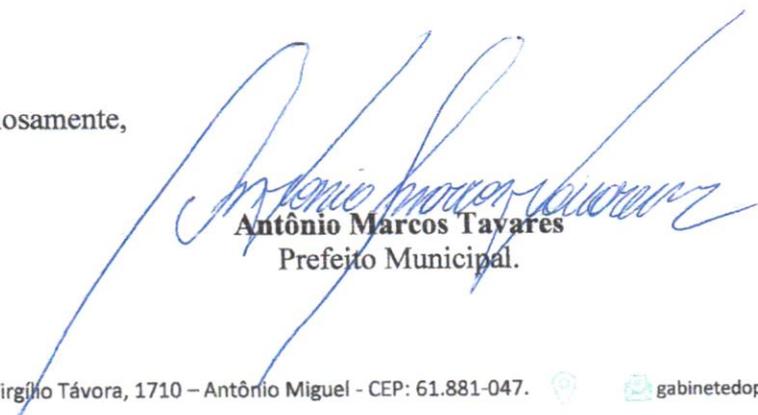
A concessão de gratificação financeira aos professores visa à valorização dos profissionais de educação, bem como, o reconhecimento da importância estratégica dos educadores que a base do sistema educacional e assim garantindo melhores resultados de aprendizagem aos alunos itaitinguenses.

Os professores são fundamentais para a melhoria da qualidade da educação, pois desenvolvem o planejamento pedagógico, o acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem, o suporte aos alunos e a implementação de políticas educacionais. Melhorar os índices da educação no Município de Itaitinga passa também por valorizar estes profissionais.

Diante da relevância da matéria, solicito apreciação em regime de urgência, confiando na costumeira atenção e compromisso desta Casa Legislativa com os interesses da nossa população.

Sem mais para o momento, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Antônio Marcos Tavares
Prefeito Municipal.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

PROJETO DE LEI Nº 00/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de gratificação financeira aos professores em efetivo exercício de sala de aula e técnicos formadores da rede municipal de ensino com base no desempenho de aprendizagem dos alunos.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Aprendizagem com o objetivo de valorizar os professores em efetivo exercício de sala de aula e técnicos formadores da rede municipal de ensino que contribuirão significativamente para o alcance de elevados índices de aprendizagem dos alunos.

Art. 2º Farão jus à gratificação financeira mensal os professores em efetivo exercício de sala de aula cujas turmas do 1º, 3º, 4º, 6º, 7º e 8º ano do ensino fundamental atinjam, 100% de participação e 90% de desempenho satisfatório em avaliação de aprendizagem aplicada pela Secretaria de Educação.

§1º O desempenho será apurado com base em critérios previamente definidos pela Secretaria de Educação, considerando o resultado do SIADI (Sistema de Avaliação e Desempenho de Itaitinga), 3ª (terceira) aplicação.

§2º O docente deverá cumprir o critério mínimo de assiduidade, mantendo frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) do total das atividades previstas. Para fins de aferição desse percentual, serão consideradas como faltas todas as ausências, inclusive aquelas justificadas mediante apresentação de documentação, tais como atestados médicos, declarações ou quaisquer outros documentos a demonstrar o motivo da ausência.

Parágrafo único: A justificativa apresentada será registrada para fins administrativos, mas não implicará exclusão da contagem de faltas para efeito do cálculo da frequência mínima exigida.

Art. 3º A gratificação corresponderá ao valor de 10% (dez por cento) do salário-base, durante o período de 12 meses consecutivos, contados a partir da publicação do resultado oficial do SIADI.

§1º A gratificação será devida a partir do mês subsequente à divulgação dos resultados.

§2º O pagamento da gratificação não se incorporará ao vencimento do servidor para nenhum efeito legal, inclusive aposentadoria e pensão.

Art. 4º O técnico formador que estiver oficialmente designado para o acompanhamento pedagógico das turmas mencionadas no Art. 2º e cujas turmas atingirem o índice de 100% de participação e 90% de aprendizagem, será contemplado com **uma gratificação única**, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

§1º O pagamento da gratificação ao técnico formador será realizado em **parcela única**, no mês seguinte à apuração e divulgação dos resultados.

§2º Cada técnico formador poderá ser contemplado apenas uma vez por ciclo de avaliação, independentemente do número de turmas acompanhadas.



PROGRAMA PREFEITO
AMIGO DA CRIANÇA
GESTÃO 2021 - 2025

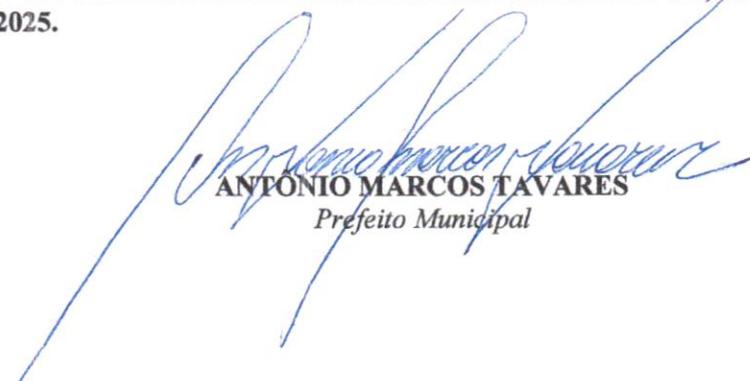


PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAITINGA

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.


ANTÔNIO MARCOS TAVARES
Prefeito Municipal